



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 530/2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, cumulado com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal, em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou não realização de certame em tempo hábil, bem como nos casos de vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2º A seleção dos contratados será feita mediante processo seletivo simplificado, por análise curricular, mediante apresentação de provas de títulos e entrevista.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no correspondente processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Nos casos de execução de serviços emergenciais e de utilidade pública, o processo seletivo poderá ser realizado apenas mediante análise documental.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O prazo de duração do processo seletivo, poderá ser prorrogado além do prazo citado no caput do art 3º mediante justificativa e aprovação de lei pelo Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º O aprovado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, quando deverá apresentar, como condicionante da assinatura do contrato, todos os documentos exigidos pelas normas aplicáveis ao caso e pelo edital do processo seletivo.

§ 1º Decairá do direito de contratar o aprovado que, regularmente convocado, não comparecer no prazo estabelecido no caput deste artigo ou não entregar a totalidade dos documentos exigidos.

§ 2º A recontratação do candidato aprovado, anteriormente convocado, será admitida, em observância a ordem de classificação do processo seletivo, e que a nova necessidade contratual esteja vinculada à mesma função ou à continuidade da demanda que originou a contratação anterior, não sendo permitida casos em que a extinção do vínculo anterior tenha ocorrido por iniciativa do contratado, por justa causa ou por conduta contrária ao interesse público.

§ 3º As vagas futuras serão preenchidas pelos aprovados remanescentes na ordem de classificação, desde que superadas as hipóteses do § 2º do caput, justificada a necessidade em cada caso e autorizadas as contratações pelo prefeito municipal.

Art. 5º O contratado nos termos desta lei restará vinculado ao regime geral de previdência social, sendo-lhe assegurado os direitos correspondentes às contratações por tempo determinado.

Art. 6º As dotações orçamentárias e as despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei estarão subordinadas, proporcionalmente, ao orçamento de cada secretaria municipal.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei poderá contemplar, total ou parcialmente, os cargos constantes no Anexo I, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, não implicando obrigatoriedade de oferta de vagas para todos os cargos nele listados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz, 26 de novembro de 2025

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal.

**ESTADO DA PARAIBA**

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br**GABINETE DA PREFEITA****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****ANEXO I****QUADRO DEMONSTRATIVO****SAÚDE**

CH	CARGO	VENC.	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA
20h semanais	Nutricionista (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Psicólogo (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Médico PSF	14.500,00	Curso superior em medicina e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Odontólogo	2.200,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente+ Experiência.	-	01
40h semanais	Odontólogo especialista	4.396,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas com experiência profissional.	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem PSF com experiência profissional	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	01
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental completo + Curso e CNH – D + Experiência.	04	02
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01

EDUCAÇÃO

30h semanais	Professor Educação Física	3.667,59	Bacharel e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Competente + experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor de Matemática	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-

mail: pmsaojosebc@bol.com.br

GABINETE DA PREFEITA

30h semanais	Professor Multe Seriado	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + especialização na área escolar + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + especialização na área escolar + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicopedagogo	2.600,00	Graduação em pedagogia + especialização em psicopedagogia + Experiência.	-	01
40h semanais	Motorista de ônibus escolar	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Curso de Motorista para o Transporte escolar e CNH – D + Experiência.	03	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	05	03

ASSISTENCIA SOCIAL

40h semanais	Orientador Social	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	04	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Curso e CNH – D + Experiência.	-	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	-

OBRAS

40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
--------------	-----------------------------	----------	--	----	----

ADMINISTRAÇÃO

40h semanais	Agente Administrativo	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	01	
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL.